
THE VOICE KIDS 2025

PRODUÇÃO: SHINEIBERIA
PORTUGAL



ESTAÇÃO: RTP



REGULAMENTO THE VOICE KIDS 2025

THE VOICE KIDS é um programa de talentos adaptado para Portugal do original holandês, *The Voice of Holland*, produzido pela Shine Iberia Portugal NIPC 514208104 com sede na Av. Barbosa du Bocage 113 – 4ºesq 1050-031 Lisboa, para a Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP), NIPC 500225680, com sede na Av. Marechal Gomes da Costa n.º 37, 1849-030 Lisboa.

O presente regulamento disciplina a forma de inscrição no programa THE VOICE KIDS, de seleção dos participantes, vencedor, atribuição e entrega dos prémios.

1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- Podem inscrever-se para participar no programa THE VOICE KIDS menores de idade com idades compreendidas entre os 7 e 14 anos com autorização, prévia e por escrito, dos titulares das responsabilidades parentais. Só se aceitam inscrições de participantes que completem os 7 anos de idade no máximo até 05 de janeiro de 2025 e que tenham 14 anos até ao dia 15 de novembro 2025
- A inscrição no Programa poderá ser efetuada por alguma das seguintes modalidades:
 - ✓ Através de inscrição no site thevoicekids.pt
 - ✓ Através de convite (scouting) formulado pela produção do programa.
- Não serão admitidos como participantes os empregados, estagiários e colaboradores ou agentes:

a) Da RTP;

b) Da Shine Iberia Portugal

- c) Não são igualmente permitidas participações por parte de todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o Programa, nem de todos aqueles que se encontram objetivamente em condições de adulterar ilegitimamente o decurso do mesmo.
- d) De qualquer operador de televisão, distribuidora de televisão por cabo ou de satélite, que possam emitir ou transmitir o Programa;
- e) De qualquer pessoa ou entidade envolvida no desenvolvimento, produção, distribuição ou exploração do Programa;
- f) De qualquer patrocinador do Programa ou agência de publicidade ou de qualquer pessoa ou entidade prestadora de serviços ou responsável pela atribuição e/ou responsabilidade pelo pagamento de prémios no Programa;
- g) Familiares diretos (cônjuge, ex-cônjuge, pais, filhos, avós, netos, irmãos e enteados) ou membros do agregado familiar (relacionados ou não) de trabalhadores, colaboradores, agentes ou representantes da RTPe/ou do Produtor do Programa.

- Todas as informações recebidas pelos participantes no âmbito da sua participação no programa THE VOICE KIDS deverão ser mantidas sigilosas até à data da emissão do programa ou programas onde participem.
- A violação do disposto nos pontos anteriores determina a anulação da participação e a sua exclusão do programa.
- Todas as informações recebidas pelos candidatos no âmbito da sua participação no programa THE VOICE KIDS deverão ser mantidas sigilosas até à data da emissão do programa ou programas onde participem.
- A violação do disposto nos dois pontos anteriores determina a anulação da participação e a sua exclusão do Programa.

- A participação no programa THE VOICE KIDS implica a concordância, na íntegra e sem reservas, com a totalidade deste Regulamento.

2. MECÂNICA DO PROGRAMA

- O THE VOICE KIDS percorre o país e comunidades portuguesas em busca de novos talentos: cantores, novas vozes.
- O THE VOICE KIDS é um formato único no seu conceito de busca de um verdadeiro talento, seja individual ou em grupo e dá a oportunidade a pessoas anónimas e conhecidas de poderem mostrar **a sua voz**.
- THE VOICE KIDS é uma competição de talentos na qual os participantes irão realizar as suas atuações e prestações artísticas perante a equipa de produção, um painel de mentores e do público.

O THE VOICE KIDS tem **4 fases distintas**: Seleção de Produção, Provas Cegas, Batalhas e Galas.

SELEÇÃO DE PRODUÇÃO – CASTING

A atuação dos candidatos é avaliada por vários membros da produção e são apurados os candidatos que passam à fase das Provas Cegas (Participantes).

PROVAS CEGAS

As Provas Cegas serão efetuadas por um painel composto por 4 (quatro) mentores que avaliarão cada uma das audições de costas para o participante. Cada um dos jurados tem um “botão” (botão vermelho) à sua frente que pode acionar a qualquer momento da audição caso pretenda escolher esse candidato para a sua equipa. Carregar no botão significa que esse candidato já está na fase

seguinte independentemente da equipa que escolha. Se apenas um mentor carregar no botão o candidato fica automaticamente na sua equipa. Se dois ou mais mentores carregarem no botão a escolha de equipa passa automaticamente para as mãos do candidato que decidirá qual será o seu mentor.

No final, os mentores farão os seus comentários sobre as prestações dos candidatos e lutarão pelos candidatos caso tenham carregado no botão.

No final da fase das Provas Cegas, os mentores têm constituídas as suas equipas com um total de 15 participantes (provisório)

BATALHAS

Nesta fase da competição os mentores vão criar trios para subirem ao Ringue do THE VOICE PORTUGAL e cantarem uma música não em dueto, mas em batalha. Desta batalha musical resultará um vencedor e dois vencidos.

A decisão de quem passa e de quem não passa à fase seguinte é exclusivamente do mentor.

Outra particularidade desta fase da competição é a possibilidade que os mentores têm de SALVAR um concorrente de outra equipa, ou seja, um concorrente que perca a batalha de outra equipa poderá não estar totalmente fora da competição e ser salvo por outro mentor.

GALAS

Nas galas participarão todos os candidatos que terão seguido em frente na fase anterior – As Batalhas - e que foram escolhidos pelos mentores para seguir na competição.

Nas galas também o público poderá ser chamado a intervir, através de chamadas telefónicas para os números de televotação associados a cada candidato. O número de votos associado a

cada utilizador| número chamador é limitado a 25 chamadas por dia.

Cada telefonema para os números de televoto divulgados no programa [761 xxx xxx] terá o custo fixo de 1€ + IVA;

Podem ser efetuadas até 25 (inclusive) chamadas diárias por programa e por número de telefone de origem das chamadas (CLI - call line identifier). Esta limitação é automática;

Na 26.^a e seguintes chamadas realizadas no mesmo dia e para o mesmo programa, o participante ouvirá uma mensagem a informar que atingiu o limite diário de chamadas; estas chamadas são gratuitas e não correspondem a registo de votos. No entanto, caso, por razões técnicas, o sistema não consiga limitar o número de 25 chamadas diárias por programa, a chamada seguinte efetuada será considerada um voto válido, o espectador ouvirá a mensagem normal de registo do voto e a chamada é cobrada ao preço normal (1€ +IVA), sem que por isso possa ser exigida dos promotores qualquer indemnização ou compensação.

3. PRÉMIO

Os prémios a atribuir ao Participante vencedor da grande final do THE VOICE KIDS são um contrato discográfico com a editora UNIVERSAL MUSIC PORTUGAL SA. com sede Rua Professor Reinaldo dos Santos 12 D, 1549-006 Lisboa e a participação como representante de Portugal no Eurovisão Júnior 2025.

O direito aos prémios é pessoal e intransmissível.

4. AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO, USO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM E VOZ

A participação programa THE VOICE KIDS implica a concessão irrevogável e incondicional da autorização dada à RTP e à SHINE

IBERIA PORTUGAL LDA. de todos e de cada um dos Participantes para o uso, gravação, reprodução, difusão e comunicação e disponibilização ao público da sua imagem e voz, por qualquer meio, incluindo, mas sem limitar, para a radiodifusão televisiva, analógica ou digital, em qualquer serviço de programas, qualquer que seja o meio técnico de difusão ou de distribuição, ou plataformas que vier a ser utilizado, sem limite de número de exposições, e sem limitações temporais e territoriais.

A SHINE IBERIA PORTUGAL LDA e a RTP garantem que respeitarão o direito de imagem dos participantes tendo sempre em conta os usos habituais em televisão, sem prejuízo do seu direito à honra, intimidade e imagem de acordo com a legislação em vigor de tal forma que nenhuma das utilizações efetuadas possa vir a afetar a sua dignidade pessoal.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A participação no THE VOICE KIDS pressupõe a aceitação e o conhecimento do seguinte:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento (UE) 2016/267, de 27 de abril de 2016 -RGPD-, na Lei nº 58/2019, de 08 de Agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do RGPD, e demais legislação aplicável relativa a proteção de dados pessoais, a participação dos concorrentes no programa implica o tratamento dos seus dados pessoais pela SHINE IBERIA Portugal Unipessoal, Lda. (de ora em diante SHINE IBERIA), nomeadamente, o seu nome, morada, número de identificação civil, número de identificação fiscal, contactos, registos de imagem e voz.

Nos termos do constante no ponto I. a idade mínima de participação no Programa é de 7 anos. Assim, a recolha de dados pessoais a menores de 16 anos está dependente do consentimento dos respetivos pais/responsáveis pela tutela parental. Para o efeito, aquando da recolha de dados de menores, será solicitado o e-mail dos pais/responsáveis pela

tutela parental por forma a que seja dado o consentimento necessário para tratamento de dados pessoais dos menores em causa

2. A SHINE IBERIA procede à recolha e tratamento desses dados para as seguintes finalidades:

Produção e/ou gravação e emissão do programa;

Gestão do programa;

Execução da entrega de prémios aos participantes quando aplicável.

3. Em função da natureza do programa, poderão ser solicitados aos participantes a recolha e armazenamento de outros dados pessoais para além dos descritos no ponto 1.

4. Os dados pessoais dos participantes são armazenados num ficheiro eletrónico durante o tempo necessário ao cumprimento da respetiva finalidade para a qual os mesmos foram recolhidos.

5. A informação recolhida é processada de forma automática, encriptada e gerida com recurso a medidas de segurança avançadas.

6. A SHINE IBERIA garante aos participantes a segurança e confidencialidade do tratamento, garantindo nos termos da legislação aplicável, o exercício do direito de informação, acesso, retificação, apagamento, bem como o direito à portabilidade dos dados e o direito de limitar ou de se opor ao tratamento dos seus dados.

7. A SHINE IBERIA poderá não dar execução aos direitos referidos no número anterior sempre que o tratamento dos dados pessoais se mostre necessário para cumprimento das finalidades para os quais foram recolhidos, para o cumprimento de obrigação legal ou exercício de direitos, casos em que informará o titular dos dados pessoais.

8. A SHINE IBERIA tem por princípio a não transmissão dos

dados pessoais a terceiros, exceto nos casos em que tal se revele necessário à participação e/ou promoção do programa ou ao cumprimento de obrigações legais a que esteja sujeita.

9. Uma vez que o programa será emitido exclusivamente nos serviços de programas da RTP, a SHINE IBERIA partilhará os dados pessoais com esta entidade, com a finalidade de gestão da participação dos concorrentes nos seus próprios programas, para fins promocionais.

10. A SHINE IBERIA e a RTP comprometem-se a:

a. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, transmitir, revelar ou por qualquer meio comunicar a terceiros dados pessoais que tratem no âmbito da participação no Programa, a menos que recebam instruções fundamentadas do titular ou do seu responsável para o fazer e tendo em conta o disposto nos pontos 10 e 11 infra;

b. Prestar assistência na disponibilização aos titulares dos dados pessoais ou dos seus responsáveis informação sobre os seus dados, se aplicável, facultar aos titulares dos dados acesso aos seus dados e, em geral, proporcionar aos titulares dos dados o exercício dos seus direitos, nos termos da legislação aplicável, conforme referido em 1;

c. Apagar ou restituir ao titular ou ao seu responsável, os dados pessoais tratados no âmbito da participação no Programa, por escolha do responsável pelo tratamento nos termos do número anterior, e a apagar quaisquer cópias existentes;

d. Disponibilizar toda a informação necessária para comprovar a conformidade do tratamento com o presente

Regulamento, e com toda a legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados;

e. Notificar o titular dos dados pessoais ou o seu responsável de qualquer violação que potencialmente comprometa a segurança de dados pessoais, tais como a transferência, o acesso, a perda, a alteração ou a revelação a terceiros, accidental, não autorizada ou ilícita, em violação do presente Regulamento ou da legislação aplicável, ou qualquer incidente que direta ou indiretamente afete, ou seja suscetível de afetar, a confidencialidade, a integridade ou a autenticidade dos dados, o mais cedo possível em face das circunstâncias e sem demora injustificada, em qualquer caso no prazo máximo de 24 horas a contar do momento em que a SHINE ou a RTP tenham obtido conhecimento do facto.

11. A transmissão de dados a terceiros é realizada de acordo com a legislação aplicável em matéria da proteção de dados e dentro dos limites das finalidades do seu tratamento. Os dados pessoais dos participantes poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável. Para mais informações consulte a política de privacidade da SHINE IBERIA aqui: <https://www.shineiberia.tv/pt-pt/politica-de-proteccion-de-datos/>

12. Os registos de imagem e voz, o nome e a localidade de residência dos participantes podem ser divulgados pela RTP nos seus serviços de programas televisivos e/ou através das suas páginas de internet para efeitos promocionais.

13. A RTP efetuará o tratamento dos dados pessoais partilhados pela SHINE IBERIA, levando a cabo todas as medidas adequadas para proteger os dados pessoais no cumprimento da legislação aplicável, e limitar a sua utilização apenas para efeitos da finalidade mencionada no ponto 109. Para mais informações, consulte a política de privacidade da RTP aqui: <https://media.rtp.pt/rgpd/politica-de-privacidade/>

14. Para o exercício dos direitos acima mencionados, os participantes deverão contactar a SHINE IBERIA, através dos seguintes contactos, via e-mail, para: gstaodadospessoais@shineiberia.tv.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nenhum Participante, e em particular o vencedor, poderá renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada e/ou voz, para efeitos promocionais/publicitários no âmbito do programa THE VOICE KIDS;

A participação no programa THE VOICE KIDS implica total conhecimento e aceitação sem reservas ou condições deste Regulamento, bem como as demais implicações impostas para a divulgação das imagens e divulgação do nome do participante.

Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, a mesma será interpretada de acordo com as regras nele constantes ou, na

sua falta ou omissão, por decisão da RTP e/ou SHINE IBERIA PORTUGAL, LDA.

Qualquer Participante que atue de má-fé e participe no programa utilizando informação falsa, viciando as regras do programa ou do Regulamento, será automaticamente excluído.

Todas as decisões relativas ao Programa serão tomadas exclusivamente pela RTP e/ou pela SHINE IBERIA PORTUGAL, LDA. nomeadamente, mas sem limitar, as relativas à admissão ou exclusão dos concorrentes ou participantes, bem como a concessão, ou não, do prémio.

Quaisquer decisões, incluindo as dos mentores, serão definitivas e não serão suscetíveis de recurso ou de reclamação. Os participantes não poderão contestar quaisquer decisões que sejam tomadas a este respeito, comprometendo-se a seguir as instruções e as orientações que lhe sejam dadas pela RTP e/ou pela SHINE IBERIA PORTUGAL, LDA. por intermédio da produção do programa.

A RTP e ou a SHINE IBERIA PORTUGAL, LDA. reservam-se o direito de alterar os termos deste Regulamento, passando os novos a vigorar no ato da sua divulgação ou a cancelar, interromper a produção ou difusão do programa, sem aviso ou comunicação prévios.

A exclusão, anulação, revogação, cessação, interrupção ou qualquer ato que determine a exclusão de qualquer candidato ou participante, bem como, nomeadamente, a interrupção ou cessação do programa ou da sua difusão, não confere ao interessado qualquer direito, ação, reclamação, remuneração, indemnização ou compensação.

Lisboa, 24 de Novembro de 2024



